



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 1/2022 - Responsáveis pela edição EMERSON SOUZA COUTO e MARINA VIANA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de placas de ACM e placas de acrílico bem como seu transporte e implantação nas dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás (TRE/GO) ;

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nos termos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Os materiais de consumo tais como placas, fita adesiva, parafusos e arruelas, dentre outros, a serem colocados durante a instalação, serão fornecidos pela Contratada;

O pagamento dos materiais ocorrerá após a efetiva entrega de todos os quadros das galerias, de acordo com os gastos previstos no processo licitatório, respeitado o limite anual previsto neste instrumento.

Locais de prestação dos os serviços:

1. As placas de ACM com as fotos em acrílico das galerias:

a) dos Presidentes e Vice-Presidentes, serão implantadas no 1º andar do Edifício Anexo I, no hall de acesso ao plenário;

b) dos Diretores-Gerais, será implantada no 3º andar do Anexo I, no hall de circulação da Ala onde se localiza a Diretoria-Geral.

c) dos diretores da EJE será no prédio Ialva-Luza, 4º andar, para onde irão as unidades da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal.

d) dos Ouvidores Regionais Eleitorais, não encontrou-se espaço adequado no prédio Sede e Anexo I para sua implantação, por isso, ficará para outro momento sua definição, a depender de disponibilidade de algum local viável; e

e) do quadro sucessório será implantado no 1º andar, do Edifício-Sede na sala do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, 74.655-090. (62) 3920-4167;

3. ÁREA REQUISITANTE

Seção de Editoração e Legislação – SELED e Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o

objeto a ser contratado;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
2. substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i.1 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

i.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em consulta ao banco de preços das contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A descrição da solução abrange a disponibilização de 2 (dois) postos de auxiliar de manutenção para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações lógica, telefônica e de cabeamento estruturado, nos portões eletrônicos e nos sistemas de refrigeração e de sonorização das dependências dos imóveis que abrigam a Justiça Eleitoral de Goiás, incluindo o fornecimento de materiais até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, além das ferramentas e equipamentos necessários à correta execução do objeto;

Considerando o volume de atendimentos diários e que os serviços de reparo devem ser de execução imediata, sob pena de comprometer as atividades dos servidores no dia a dia, a contratação por demanda/chamado não atende às necessidades do tribunal, tendo em vista que, nesse modelo, haveria a necessidade de agendamento e deslocamento para cada demanda;

Além disso, por questões de segurança e de padronização técnica das instalações, faz-se necessário que o prestador receba treinamento prévio a fim de conhecer as peculiaridades das instalações de cada edificação, Essa necessidade inviabiliza a contratação por demanda/chamado, na qual cada atendimento poderia ser realizado por um prestador diferente;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não tem similaridade com nenhum outro Contrato do TRE-GO em vigência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos não constam do Plano Anual de Contratações 2021/2022 deste Tribunal, pois, foi decorrente de uma solicitação do Tribunal Superior Eleitoral no Ofício-Circular GAB-DG nº 280/2021, como ação em comemoração ao nonagenário da Justiça Eleitoral.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado esperado destaca-se: a adequação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para comemorar os 90 anos da Justiça Eleitoral, promovendo a imagem da sua história através das autoridades que prestaram serviços perante esta Corte.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emerson Souza Couto

Técnico Judiciário – Chefe da SELED

Mat. 5062659

Marina Viana Pereira

Coordenadora de gestão da Informação (em substituição)

Matrícula 5072549



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SOUZA COUTO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214145** e o código CRC **BD846C5E**.

21.0.000010402-4

0214145v4

Criado por 034660981040, versão 4 por 034660981040 em 01/02/2022 19:58:05.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SOUZA COUTO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/02/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214156** e o código CRC **0447EAA3**.

21.0.000010402-4

0214156v2